

LEI COMPLEMENTAR Nº. 52 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a retificação do Loteamento Residencial Barbosa Soares II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado a retificação do Loteamento Residencial Barbosa Soares II, aprovado pela Lei Complementar nº. 38 de 19 de abril de 2013 nos termos do projeto de retificação de loteamento em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados as condições e normas estabelecidas na Lei de sua aprovação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 04 de março de 2015.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos